

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 03/10/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do acionista e o número do CPF (ou CNPJ, se for pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim; e - não será exigido o reconhecimento das assinaturas e firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, de 3 de outubro de 2025 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Nota 1: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletim que tenha sido digitalmente assinado por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante 1 - Exercício de voto por meio de Prestadores de Serviços - Sistema de Voto à Distância O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos aos seus respectivos Agentes de Custódia, Depositário Central ou Agente e Escriturador, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia, com o Depositário Central ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que: Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções e orientações de voto podem ser consultadas pelo e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Acionistas com posição acionária em Depositário Central: os acionistas com posição acionária em depositário central podem exercer o voto à distância por meio dos Agentes de Custódia ou por meio do Depositário Central, por meio do canal B3 Investidor, verificando os procedimentos para votar com o Agente de Custódia ou com o Depositário Central. Cabe salientar que, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os Acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Nos termos da RCVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins de Voto para seus Agentes de Custódia para o Depositário Central, para o Agente Escriturador ou diretamente à Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 29/09/2025. Conforme determinado pela RCVM 81, o Depositário Central, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Agente Escriturador também desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 03/10/2025

2 - Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@meliuz.com.br a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE e/ou a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar, junto ao Boletim de Voto para a AGE e/ou AGE, a via digitalizada dos seguintes documentos:

Pessoa Física: Documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador e documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador.

Fundo de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade válido com foto do representante legal.

Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCVM 81.

Caso quaisquer dos Boletins de Voto sejam eventualmente encaminhados diretamente à Companhia, e não estejam integralmente preenchidos ou não venham acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item (2) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto. O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 29/09/2025 (inclusive).

Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do Boletim de Voto, caso os documentos tenham sido integralmente apresentados, mas existam itens não preenchidos dos Boletins de Voto enviados, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail: ri@meliuz.com.br. Realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3383-1132
E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com
Pessoa de contato: Bruna Nogueira

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

1. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 9

2. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 03/10/2025

Israel Fernandes Salmen

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Túlio Braga Paiva Pacheco

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Gabriel Loures de Araújo

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

André Amaral Ribeiro

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Matheus Costa Ferreira

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Tiago Bortoletto Veloso de Almeida (independente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Guilherme Villela de Viana Bandeira (independente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Roberto Christiano Gaspar de Oliveira (independente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Pedro Henrique Sartori Sorrentino (independente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Israel Fernandes Salmen ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Túlio Braga Paiva Pacheco ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Gabriel Loures de Araújo ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

André Amaral Ribeiro ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Matheus Costa Ferreira ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Tiago Bortoletto Veloso de Almeida (independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Guilherme Villela de Viana Bandeira (independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Roberto Christiano Gaspar de Oliveira (independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 03/10/2025

/ [] %

Pedro Henrique Sartori Sorrentino (independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se /
[] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

5. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

6. Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme aumentos de capital social da Companhia aprovados em reuniões do Conselho de Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

7. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

8. Deliberar sobre a autorização dos administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____